

PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2020

EDITAL

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR- CBDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de auditoria independente para a CBDE, pelo regime de menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 e auditoria dos processos internos da CBDE no ano 2020, para atender as demandas da CBDE, conforme especificações constantes dos anexos.

O presente Processo de Seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE e pelo Regulamento de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente. Tal contratação deverá ser custeada a conta da CBDE proveniente dos recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal N. 9.615/1998 com suas alterações posteriores.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste processo, poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal, das 8h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

<u>Inscrição e credenciamento:</u> até 72 horas antes do início da sessão. <u>Recebimento das propostas</u>: até às 09:30 horas do dia 27/05/2020

<u>Abertura das propostas e início da sessão</u>: às 09:31 horas do dia 27/05/2020 <u>Início da etapa de disputa de precos</u>: às 10:00 horas do dia 27/05/2020

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da CBDE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. OBJETO

2.1. Selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de auditoria independente para a CBDE, pelo regime de menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 e auditoria dos processos internos da CBDE no ano 2020, para atender as demandas da CBDE no período de 12 meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 meses após o início da vigência do contrato, dentro do escopo apresentado no presente EDITAL e seus ANEXOS.

Página 1 de 30



- ANEXO 01 Termo de Referência.
- ANEXO 02 Minuta do Contrato
- ANEXO 03 Modelo de declaração de:
 - 1) fato superveniente impeditivo de habilitação;
 - 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
 - 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital.
- **ANEXO 04 -** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
- ANEXO 05 Modelo de Procuração nomeando representante Legal.
- **ANEXO 06 -** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo seletivo correrão por conta dos recursos oriundos da Lei nº 10.264/01 Agnelo Piva.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **4.1.** O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta e início da disputa virtual.
- **4.2.** Os participantes deverão estar conectados na sala da sessão pública, no momento de abertura das propostas.
- **4.3.** É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBDE toda a documentação exigida neste processo seletivo, demonstrando que está apta a ser contratada.
- **4.4.** Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.
- **5.2.** Não poderá participar deste processo seletivo:
- **5.2.1.** Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Manual de Compras da CBDE;
- **5.2.2.** Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.
- **5.2.3.** Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta concorrência;
- **5.2.4.** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
 - **5.2.5.** Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem



capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;

- **5.2.6.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
 - **5.2.7.** Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.
- **5.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **5.4.** A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder α transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBDE.
- **5.5.** Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- **5.6.** São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:
- **5.6.1.** Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - **5.6.2.** O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
- **5.6.3.** O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sextafeira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da CBDE.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação" PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

8. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

- **8.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



- quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **8.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.5.** O andamento do procedimento do Processo seletivo entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- **8.7.** A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- **8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.9.** Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- **8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitivado Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- **8.12.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **8.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.14.** Após o término da sessão de lances, será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no item 13 conforme descrito no subitem abaixo:
- **8.14.1** Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 13 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras@cbde.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, observado o prazo estabelecido no item 8.15 deste Edital.
- 8.15. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail,



deverão ser entregues em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020 aos cuidados do Pregoeiro.

- **8.15.** 1 O pregoeiro poderá prosseguir as fases do pregão, após o recebimento dos documentos por e-mail e antes da chegada dos documentos físicos, ficando a proponente vencedora advertida que, caso haja alguma divergência nos documentos enviados fisicamente, que acarrete prejuízo ao processo seletivo, estará sujeita a aplicação de sanção.
- **8.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- **8.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- **8.18.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM NO LOTE para a aquisição/contratação do objeto.
- **8.19.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, encargos, fretes inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.
- **8.20.** Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.
- **8.21.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **8.21.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;
 - **8.21.2.** Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
 - 8.21.3. Deixarem de considerar qualquer objeto ou ação à plena execução do objeto deste Edital.
 - **8.21.4.** Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.
- **8.22.** Serão consideradas propostas inexequíveis:
 - **8.22.1.** Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
 - **8.22.2.** Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.
- **8.23.** Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.
- **8.24.** Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório aos participantes, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do Pregoeiro, para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.
- 8.25. Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.
- 8.26. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.27. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor valor por lote e toda a documentação



de habilitação exigida no item 13 deste edital.

- **8.28.** Os valores propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **8.29.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura deste processo seletivo conforme disposição legal.
- 9.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- **9.4.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- **9.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.
- **9.6.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <u>sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.</u>
- **9.7.** verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 9.8. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA.
- **9.9.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **10.1.** O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.3.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.16, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- **10.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 50 do art. 14 do Regulamento de Contratação da CBDE, a classificação se fará, obrigatoriamente, pelo critério de "chegada", ou seja, o lance que primeiro foi aceito pelo sistema.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- **11.1.** O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro e terá as seguintes atribuições:
 - **11.1.1.** Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;
 - **11.1.2.** Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;



- **11.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- **11.1.4.** Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- **11.1.5.** Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- **11.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - **11.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - **11.1.8.** Declarar o vencedor;
- **11.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
 - **11.1.10.** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - **11.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- **11.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **11.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **12.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- **12.2.** O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico compras@cbde.org.br.
- **12.3.** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.
- **12.4.** Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participação da impugnante no processo seletivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **12.5.** Após a fase de habilitação será aberto o prazo com o mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de interpor recurso, quando será avaliada pelo pregoeiro e, caso deferido, lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que ocorrerá a partir do término do prazo do recorrente.
- **12.6.** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.
- **12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **12.8.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- **12.9.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro <u>não</u> terão efeito suspensivo, exceto quando tratar de decisões que declararem o vencedor, conforme §1º do art. 22 do Regulamento de Compras da CBDE.
- **12.10.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

13.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBDE, SBN, Quadra 02, Bloco F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020,



no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

13.2. O envelope deverá conter os documentos, em originais, em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com originais para serem conferidas a autenticidade pela comissão julgadora conforme especificados a seguir:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 011/2020 Razão social:

Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

A) PROPOSTA DE PRECOS

a.1) Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO 04**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **b.1**) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **b.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **b.3)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **b.4)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **b.5)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **b.6)** Documento pessoal do responsável e ou representante legal da instituição, em cópia autenticada em cartório, ou em cópia com originai para ser conferida a autenticidade pela comissão julgadora.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **c.1)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.2)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- **c.2.1**) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
- **c.2.2)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com o objeto do presente edital, da sede da proponente;
- **c.2.3)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, conforme o objeto contratado;
- **c.2.4).** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF FGTS);
 - c.2.5). Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas

Página 8 de 30



(CNDT);

c.2.6). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

- c.3) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **c.4)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **d.1)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **d.2).** Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial e a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **d.3).** Se a proponente for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **d.4).** Balanço patrimonial **ou** demonstrações contábeis do último exercício social. Ou balanço de abertura no caso de empresa recém- constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.
- **d.5**) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

d.6) A empresa deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, e patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor referencial para a contratação, considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

E) DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **e.1)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e que possui pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. (ANEXO 03).
- **e.2)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da participante ser uma ME ou EPP). (ANEXO 06).
- e.3) Certidão/Consulta do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) Órgão emissor Portal da Transparência -http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.
- e.4) Certidão/Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Órgão emissor Portal da Transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- **e.5)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de objeto similar ao do presente processo, quanto ao atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento. O atestado deverá conter ainda razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura, carimbo), e poderá ter seus dados confirmados pelo pregoeiro e equipe junto à instituição declarante;
- e.6) Possuir inscrição no Conselho Federal de Contabilidade;
- e.7) Ser associado ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil IBRACON; e
- e.8) Possuir registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM.

13.3. VISITA TÉCNICA PARA APURAÇÃO DE OUTRAS INFORMAÇÕES

13.3.1. Caso entenda ser necessário, a empresa interessada em participar deste processo de seleção poderá requerer uma visita as dependências da CBDE para se reunir com a equipe Gerencia



Administrativa/Financeira para obter outras informações para a elaboração de sua proposta. Nesse caso, para ter acesso às informações, a participante assinará previamente um termo de confidencialidade.

- 13.3.2. A solicitação de agendamento da visita, contendo o nome completo, cargo e número do documento de identidade da(s) pessoa(s) que fará(ão) a visita, se dará por escrito ao e-mail compras@cbde.org.br, a qual será agendada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública. Para a realização da visita, a participante deverá trazer no dia do agendamento o termo de confidencialidade assinado pelo representante legal da empresa com firma reconhecida e o contrato social da empresa, além de procuração assinada autorizando, em nome da solicitante, as pessoas indicadas no e-mail para realização da mesma.
- 13.3.3. A não realização desta visita NÃO impedirá qualquer empresa de participar do processo, sendo entendido que a mesma formulará sua proposta firme e de acordo com todas as informações aqui descritas e demais de domínio público.
- **13.4.** O não envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.
- **13.5.** As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento devido à participante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CBDE em até 10 (dez) dias úteis, após entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal no e-mail compras@cbde.org.br.
- **14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.
- **14.2.1.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- **14.2.2.** A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato.
- **14.2.3.** A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos tributos legais obrigatório.
- **14.3.** Na nota fiscal destinada a CBDE deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).
- **14.4.** No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.
- **14.5.** Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.
- **14.6.** A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.



15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades previstas no Regulamento de Contratações da CBDE, disponível no sitio eletrônico: www.cbde.org.br.
- **15.2.** No caso de haver recusa do material por parte da CBDE, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sobpenade restar caracterizada a inexecução total ouparcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

16. CONFIDENCIALIDADE

- **16.1.** A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.
- **16.2.** Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, *know-how*, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.
- **16.3.** São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.
- **16.4.** A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.
- **16.5.** Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 15. deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.
- **16.6.** O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogálo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.
- **17.2.** A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- **17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas às participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.
- **17.7.** A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **17.8.** A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
- **17.9.** A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.
- **17.10.** A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.
- **17.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **17.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **17.13.** Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Brasília, 19 de maio de 2020.

Edson Silva

Pregoeiro Confederação Brasileira do Desporto Escolar



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de auditoria independente para a CBDE, pelo regime de menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 e auditoria dos processos internos da CBDE no ano 2020, para atender as demandas da CBDE no período de 12 meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 meses após o início da vigência do contrato, dentro do escopo apresentado no presente EDITAL e seus ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Confederação Brasileira do Desporto Escolar CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.
- 3. A política orçamentaria da CBDE, prevê em seu item 4.3.5 a contratação de auditores independentes. Considerando ainda a prestação de contas dos recursos arrecadados oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverá ser apresentada à Secretaria Especial do Esporte, na forma do Relatório Anual disciplinado pela Portaria nº 166/2020/MC. E ainda há recomendação do Tribunal de Contas da União TCU para que as entidades que recebem recursos públicos tenham suas demonstrações contábeis auditadas por auditorias independentes, conforme Acórdão 699/2016, procedemos a elaboração do presente Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- **4.1.** De forma a prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos e entregar a CONTRATANTE os 02 (dois) produtos abaixo descritos:
 - (1) Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil em atendimento a Lei 4.320/64 e suas atualizações, Lei nº 11.638/2007 e suas atualizações, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Resolução CFC N.º 1.279/10, às Normas Brasileiras de Contabilidade, e, quando aplicáveis, os pronunciamentos da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), compreendendo balanços, balancetes, demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
 - Abrangência: Exercício de 2020. Produto: após a análise trimestral, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, baseadas nas políticas e diretrizes aprovadas da CBDE.

Entrega do 1º e 2º trimestre de 2020 - Prazo até 30 de julho de 2020.

Entrega do 3º trimestre de 2020 - Prazo até 10 de outubro de 2020.

Entrega do 4º trimestre de 2020 - Prazo até 15 de fevereiro de 2021.



(2) Realização de testes de auditoria de conformidades e controles internos de alguns macroprocessos: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório trimestral dos auditores independentes referente a cada macroprocesso auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 04 (quatro) auditorias em unidades/departamentos no período de 1º de janeiro de 2020 a 31º de dezembro de 2020, baseadas nas políticas e diretrizes aprovadas da CBDE.

Entrega do 1º e 2º trimestre de 2020 - Prazo até 30 de julho de 2020. Entrega do 3º trimestre de 2020 - Prazo até 10 de outubro de 2020.

Entrega do 4º trimestre de 2020 - Prazo até 15 de fevereiro de 2021.

- **3.2.** Ao longo dos trabalhos e testes de auditoria devem ser avaliados os seguintes tópicos:
 - a) efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
 - b) confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
 - c) a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da entidade.
- **3.3.** Macroprocessos a serem auditados:
 - ✓ Compras e Contratações
 - ✓ Contratação de autônomos
 - ✓ Emissão de passagem, hospedagem e diárias
 - ✓ Processo de prestação de contas
 - ✓ Tesouraria
 - ✓ Controle Orçamentário

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços de auditoria visam subsidiar a alta gestão da CBDE, através de auditorias, relatórios, pareceres e recomendações sobre os procedimentos contábeis, administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais, de recursos humanos, de controle interno, de compras e contratos, e demais que se fizerem necessários
- **5.2.** Além das atribuições neste termo determinadas, deverá ser encaminhado um certificado de revisão e de exatidão das contas ao final de cada período analisado.
- 5.3. A cada auditoria em unidades ou departamentos da CBDE, a CONTRATADA deverá formalizar ata de reunião de abertura e de encerramento, com a presença do Gestor da Unidade e/ou seu representante, devendo as atas ser encaminhadas à CONTRATADA em até 07 (sete) dias da realização de cada reunião.



- **5.4.** As minutas dos relatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias do término de cada um dos trabalhos.
- 5.5. Os trabalhos de auditoria devem ser conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Procedimentos de Auditoria interna, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais legislações vigentes na data de apresentação dos relatórios.
- **5.6.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato os documentos acima listados, referente aos profissionais que irão executar o objeto deste contrato.
- **5.7.** No mesmo ato, a CONTRATADA deve apontar seu responsável técnico, profissional que ficará responsável pela interlocução com a CONTRATANTE.
- **5.8.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto da contratação conforme determinações do edital e orientações especificadas na ordem de fornecimento/serviço ou Contrato enviado pela CBDE.
- **5.9.** Os produtos contratados deverão ser entregues nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento/serviço e conforme os descritivos contidos nos lotes do Edital.
- **5.10.** O recebimento do objeto será da seguinte forma:
 - 5.10.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, conforme descrito na ordem de fornecimento/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no item 4 deste TR.
 - 5.10.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade do objeto fornecido com as referidas especificações, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.
- 5.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 02 (dois) dias para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 5.12. O recebimento definitivo dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela CBDE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- **5.13.** A aceitação dos produtos/serviços é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A contratada, deverá manter instalações compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda (física e digital), a segurança e o sigilo dos documentos e informações decorrentes dessa atividade, a privacidade no relacionamento com seus clientes, bem como possuir estrutura operacional adequada ao seu número e porte.



- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.2.** É obrigação da CONTRATADA a entrega dos produtos/serviços solicitados com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade do objeto entregue, e pelos prazos aqui determinados.
- **7.3.** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas no manual de compras da CBDE.
- **7.4.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de seleção.
- **7.5.** Indicar responsável da empresa para tratar com a CBDE.
- **7.6.** No preço total apresentado para prestação de serviços, devem estar inclusas todas as despesas, inclusive as relativas ao deslocamento e viagens, além das estimadas no item 8.4, caso haja necessidade, e impostos decorrentes do objeto deste edital.
- **7.7.** A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços contratados dentro dos prazos, bem como a apresentar os relatórios e pareceres conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA toda a documentação de suporte que se fizer necessária ao trabalho de auditoria.
- **8.2.** Solicitar a entrega do objeto/serviço à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou Contrato devidamente assinado pelas partes.
- **8.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece o manual de compras da CBDE e suas alterações.
- **8.4.** A CONTRATANTE arcará com despesas de estadias (hospedagem) e de transporte para deslocamento à sede da CONTRATATE para realização dos trabalhos, conforme previsto neste TR, sendo previsto para esses casos, apenas uma visita de no máximo 3 (três) dias por trimestre.
- **8.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- **8.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **8.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **8.8.** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- **8.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, no endereço eletrônico compras@cbde.org.br. Deverá ser indicado na própria Nota: banco, a agência e o número da conta jurídica para depósito, sob pena de atraso no procedimento para efetivação do pagamento.
- 9.2. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **9.3.** Enquanto não for apresentada a respectiva Nota Fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da Nota Fiscal correta.
- **9.4.** Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 9.3, a CONTRATADA não fará *jus* a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.
- **9.5.** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.
- **9.6.** A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.
- **9.7.** A CONTRATADA está ciente de que, sobre os valores indicados na clausula 9 incidem, na data dos pagamentos previstos, acima, os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, consequentemente, que a CONTRATADA receberá apenas os valores líquidos apresentados na proposta enviada pela mesma.

10. LOCAL DA EXECUÇÃO QUANDO PRESENCIAL – SEDE DA CBDE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO – CBDE

CNPJ Nº: 03.953.020/0001- 75 CF/DF: ISENTO

ENDEREÇO: SBN Quadra 02 Bloco F, Edifício Via Capital 14º andar, Asa Norte, Brasília-DF.

CEP: 70.040-020

CONTATOS: Telefone: (0**61) 3967-7176 – e-mail: compras@cbde.org.br

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Assistentes Administrativas a ser designada posteriormente, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou



defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante CBDE, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo seletivo, bem como, subcontratação total do objeto. A subcontratação deverá ter anuência previa da CBDE.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Manual de Compras e Aquisições da CBDE, Capítulo IX – Das Penalidades, art. 35 a 43.

Nilson de Melo Syllos Gerente Administrativo Financeiro da CBDE



ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO 011/2020

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR (CBDE), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, neste ato representado por seu presidente XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: XXXXXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXXXXXXX e o 1º vice presidente XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: XXXXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, com RG nº doravante denominada CONTRATADA, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando:

A doravante denominada **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do Processo Seletivo realizado na modalidade Pregão Eletrônico n 011/2020, conforme normas contidas no regulamento de compras da CBDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, serviços de: 1.1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA toda a documentação de suporte que se fizer necessária ao trabalho de auditoria.

- 2.2. Solicitar a entrega do objeto/serviço à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou Contrato devidamente assinado pelas partes.
- 2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece o manual de compras da CBDE e suas alterações.
- 2.4. A CONTRATANTE arcará com despesas de estadias (hospedagem) e de transporte para deslocamento à sede da CONTRATATE para realização dos trabalhos, conforme previsto neste TR, sendo previsto para esses casos, apenas uma visita de no máximo 3 (três) dias por trimestre.
- 2.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Página 19 de 30



- 2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 2.7. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a. Responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus representantes, prepostos e subcontratados (se for permitido pelo Contratante), e por quaisquer danos que os mesmos venham a ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, hipótese em que o **CONTRATANTE** poderá abater o valor correspondente aos danos do pagamento vincendo;
- b. Cumprir fiel e integralmente as exigências legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acidentárias relacionadas à execução deste Contrato e aos seus empregados, cooperados, representantes e contratados, seja a que título for ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- c. Apresentar, em até 05 (cinco) dias, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, tributárias e/ou civis, ou na forma prevista no Processo Seletivo;
- d. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra o **CONTRATANTE**, relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios;
- e. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- f. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- g. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste Contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- h. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, empregados, prepostos ou subcontratados (se for permitido pelo Contratante) das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- j. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
- k. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.
- I. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- 3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela contratados, credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.



- 3.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, cabendo tal responsabilidade exclusivamente à própria **CONTRATADA**.
- 3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus representantes, empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.
- 3.6. Eventuais despesas com viagens, hospedagem, alimentação e deslocamentos, nacionais e internacionais, são de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 3.7. Dedicar, na prestação dos serviços o melhor de seus conhecimentos e aptidões.
- 3.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.9. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 3.10. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.11. Negociar antecipadamente com a CONTRATANTE, qualquer mudança de tecnologia que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada na proposta comercial e neste Termo de Referência.
- 3.12. A CONTRATADA será convocada por e-mail para assinar o contrato em até 2 dias úteis, na sede na CBDE, ou poderá ser encaminhado pelo mesmo meio para a assinatura com certificação digital ou ainda digitalizado, neste caso o original deverá ser encaminhado para a Contratante em até 5 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

- 4.1 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o recebimento do serviço será realizado, quando necessário:
- 4.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do produto/serviço, para posterior verificação da conformidade.
- 4.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da ENTREGA DO PRODUTO, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO.

- 5.1. Pela execução total do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração global de **R\$ xxxxxxxxxxx,00** (xxxxxxxxxxxxx), a serem pagos conforme abaixo:
- 5.1.1. No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto contratual, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. O valor total previsto no item 5.1 será pago da seguinte forma:
- a. **Mensal**, A nota fiscal eletrônica para pagamento deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o dia 10 (dez) de cada mês, sequente a prestação do serviço. Com pelo menos 10 (dez) dias de prazo para o respectivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta jurídica para depósito.
- 5.3. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais, ensejando a aplicação do item 4.1.
- 5.4. Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será



reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta, devendo ser observado, ainda, o prazo indicado no item 5.2.

- a. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 5.4, a **CONTRATADA** não fará jus a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.
- 5.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.6. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.
- 5.7. A CONTRATADA está ciente de que, sobre os valores indicados nesta Cláusula incidem, na data dos pagamentos previstos no item 6.1, acima, os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, consequentemente, que a CONTRATADA receberá apenas os valores líquidos apresentados na proposta enviada pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Qualquer uma das partes contratantes pode exigir da outra o cumprimento das obrigações a que está sujeita em decorrência deste Contrato mediante notificação escrita à parte inadimplente que terá 5(cinco) dias, caso a inadimplência ainda persista, incidirá multa diária equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor deste Contrato, calculada *pro rata die* até o cumprimento integral da obrigação dita inadimplida, até o limite acumulado de 10%(dez por cento) sobre o valor mensal deste contrato, tudo sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em Lei e neste instrumento, bem como de eventuais perdas e danos a serem apurados em ação judicial própria.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO.

- 7.1. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 7.2. Os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação dos serviços fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.
- 7.3. Caso qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente Instrumento, tornandose inadimplente por infração a qualquer disposição contratual, a outra parte poderá, após transcorrido o prazo da notificação prevista no item 6.1. acima, sem que a falha tenha sido sanada, dar por rescindido o presente Instrumento mediante simples notificação, tudo sem prejuízo de posterior responsabilização da parte inadimplente por perdas e danos os quais deverão ser apurados em ação judicial própria.
- 7.4. Poderá o presente Contrato ser rescindido sem ônus, por qualquer das partes, mediante notificação à outra parte com antecedência de pelo menos, 30(trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA.

- 8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
- 8.1.1. A cada 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato os valores propostos serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE apurado no período.
- 8.2. A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações pelas Partes que produzam seus efeitos além de sua vigência e/ou junto a terceiros. O



descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO.

- 9.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 9.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 9.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, exceto quando houver anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES.

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes endereços físicos e eletrônicos:

CONTRATANTE

SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, CEP: 70.040-020, Brasília-DF.

Telefone n° (61) 3967-7176

E-mail: compras@cbde.org.br e cbde@cbde.org.br

A/C. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:
 - a. entregues pessoalmente, contra recibo;
 - b. enviadas por carta, com aviso de recepção ou;
- c. transmitidas por e-mail caso verificada a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 11.3. Qualquer alteração no endereço, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da **CONTRATADA** sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo **CONTRATANTE**.
- 12.2. A **CONTRATADA** tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.
- 12.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou seus parceiros comerciais à **CONTRATADA**, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens,



vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

- 12.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA** a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do **CONTRATANTE**.
- 12.5. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar a **CONTRATANTE** sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela **CONTRATADA** em virtude da execução deste Contrato.
- 12.6. É vedada à **CONTRATADA** a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, as sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.
- 12.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 13.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 13.2. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de sociedade ou associação entre as Partes, nem qualquer vínculo empregatício entre os sócios, associados, prepostos e/ou empregados de uma em relação à outra, não respondendo uma Parte, nem subsidiariamente, pelos ônus decorrentes e necessários ao cumprimento do objeto do Contrato pela outra Parte.
- 13.3. O presente Contrato não confere à **CONTRATADA** qualquer direito de associação ao **CONTRATANTE**, ou a qualquer terceiro.
- 13.4. A **CONTRATADA**, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução deste Contrato, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução deste Contrato, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
- 13.5. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo **CONTRATANTE** e nem se utilizar de imagens ou outras formas que remitam às marcas e termos ora mencionados.
- 13.6. A **CONTRATADA** se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do **CONTRATANTE** a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.
- 13.7. Garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 012/2020 e no Termo de Referência a ele anexado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEI APLICÁVEL E FORO



14.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

			Brasília-DF, xxxxxxxxxx de 2020.
			_
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		Representante Legal	
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	
	Presidente da CBDE	Vice-President	te da CBDE
Testemun	has:		
Nome:		Nome:	
CPF/MF:		CPF/MF:	



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2020

A CBDE/Pregoeiro (a) Ilustre Julgador (a),

- 1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
- 2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
- 3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 04 - CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

À

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2020 – Proposta de Preço

Objeto: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de auditoria independente para a CBDE, pelo regime de menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 e auditoria dos processos internos da CBDE no ano 2020, para atender as demandas da CBDE descrita no(s) lote(s), dentro do escopo apresentado no presente EDITAL e seus ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR (SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO).

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de seleção.

PROPOSTA COMERCIAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Obs.: Deverá constar na proposta o fabricante, marca, modelo de cada item.

Item	em Descrição do produto		Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos de auditoria independente para a CBDE.	mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor total para fornecimento do objeto: R\$	(valor por extenso)



Caso haja alteração no local do evento, em consequência haverá mudança no local de entrega, nesse caso, a contratada será antecipadamente informada.

Validade da Proposta:	90 (noventa dias).		
Data:	_de	_de 2020.	
		Assinatura	

Nome e função do responsável (somente na proposta readequada ao lance após o encerramento da sessão)



ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

CNPJ/MF sob nº (00.000 sob o nº (000/00), com sestado) sob o nº	Nome da Empresa), pess .000/0000-00), inscrição e seus atos constitutivos de , ora estabelecida na Rual Estado	estadual nº (00000000-0) vidamente registrados na (av.), nº ., neste ato representa npresário, portador da Ca esidente e domiciliado dereço completo). OUTO vado, detentora do Títul	e inscrição municipal a (Junta Comercial do , Bairro ada pelo seu sócio arteira de Identidade o à DRGADA: CORRETORA o Patrimonial n.º da inscrita no CNPJ/MF
Estado,neste ato	representada por seu sóc	cio proprietário Sr bra	isileiro
•	, portador do sidente e domiciliado à (e		e do
PODERES: Pelo presente poderes para atuar pera por meio do Sistema Eletinclusive praticar todos e CBDE sob o número Opropostas de preços, dece ou Avisos Específicos, prestar declarações e est formular lances na fase o original ou desistir deste ou quaisquer outras con documento-COV, pratic presente mandato, não Outorgante; nos termos contraídas por força do previstas pela inexecuç	e instrumento de mandat inte a Confederação Brasi trônico Unificado de Pregô os atos negociais compatí 11/2020, ora desencadea clarações, apresentar e ret interpor recursos contra clarecimentos, assinar ata competitiva do processo so e, requer, na fase permitid dições oferecidas, emitir e ar, enfim, todos os atos podendo este ser subst dos artigos 1.309 e segu os poderes aqui conferida ou a terceiros e pelo ressa	to a Outorgante confere leira do Desporto Escolar Ses – SEUP, da Bolsa Brasi veis à participação nos pado pela CBDE podendo cirar documentos, impugna o resultado do processos e demais documentos, peletivo que comporá o prola, desistência ou retificade firmar o fechamento da em direito permitidos perabelecido no todo ou enintes do Código Civil por os, respondendo diretare na documentação de q	r – (CBDE), realizadas leira de Mercadorias, rocessos seletivos da para tanto, assinar nar termos dos editais o seletivo, solicitar e pagar taxas, inclusive, eço final da propostação de preços iniciais a operação através do para o bom e fiel do em parte. Arcando o rodas as obrigações mente pelas sanções qualificação ou danos
Data:	dede	e 2020.	
_	Assi	natura	
	Nome e funçã	o do responsável	



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

		Assinatura	
Data:	de	de 2020.	
(Nome e Nú	mero da Carteira	de Identidade do Declarante)	
4			
(Local e Data	a)		
todos os fins de di de pregão, que est	reito, especificam ou(amos) sob o r	nente para participação de pro	Completo) declaro(amos) para cessos seletivo na modalidade npresa de pequeno porte, para de 2006.